

**4º. EXPANSÃO - PAC: ADEQUAÇÃO/DUPLICAÇÃO/CONSTRUÇÃO**

No que se refere às obras de expansão, devem ser observados, para os três modais, os critérios abaixo quando a elaboração da proposta orçamentária do DNIT. Apesar de haver uma distribuição por modal, deve-se ressaltar que não existe ordem de prioridade entre eles, ou seja, são hierarquicamente iguais.

**4.1. Rodoviário:**

2011 1. obras em andamento, com possibilidade de conclusão em

2. obras em andamento

3. obras paralisadas (analisar anexo VI da LOA 2010)

4. obras novas de adequação e duplicação: somente obras cujos Projetos (inclusive de Meio Ambiente) estejam aprovados ou com possibilidades reais de aprovação até abril de 2011.

5. obras novas de construção: somente obras cujos Projetos (inclusive de Meio Ambiente) estejam aprovados ou com possibilidades reais de aprovação até abril de 2011.

**4.2. Ferroviário:**

2011 2. obras em andamento

3. obras paralisadas (analisar anexo VI da LOA 2010)

4. obras novas de adequação (contorno/pátio): somente obras cujos Projetos (inclusive de Meio Ambiente) estejam aprovados ou com possibilidades reais de aprovação até abril de 2011.

5. obras novas de construção nova: somente obras cujos Projetos (inclusive de Meio Ambiente) estejam aprovados ou com possibilidades reais de aprovação até abril de 2011.

**4.3. Aquaviário:**

2011 1. obras em andamento, com possibilidade de conclusão em

2. obras em andamento

3. obras paralisadas (analisar anexo VI da LOA 2010)

4. obras novas de adequação: somente obras cujos Projetos (inclusive de Meio Ambiente) estejam aprovados ou com possibilidades reais de aprovação até abril de 2011.

5. obras novas de construção nova: somente obras cujos Projetos (inclusive de Meio Ambiente) estejam aprovados ou com possibilidades reais de aprovação até abril de 2011.

As obras e serviços do PAC deverão obedecer aos valores já acordados no Grupo GPAC/Casa Civil.

**5ª. EXPANSÃO - DEMAIS AÇÕES (EXCETO PAC): ADEQUAÇÃO/CONSTRUÇÃO****5.1. Rodoviário:**

2011 1. obras em andamento, com possibilidade de conclusão em

2. obras em andamento

3. obras paralisadas (analisar anexo VI da LOA 2010)

4. obras novas de adequação e duplicação: somente obras cujos Projetos (inclusive de Meio Ambiente) estejam aprovados ou com possibilidades reais de aprovação até abril de 2011 e ainda com AESTA ou EVTE Aceitos pelo DNIT e encaminhados à Comissão de

Monitoramento e Avaliação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - CMA/MP e com possibilidade de aprovação pela CMA/MP até abril de 2011.

5. obras novas de construção: somente obras cujos Projetos (inclusive de Meio Ambiente) estejam aprovados ou com possibilidades reais de aprovação até abril de 2010 e ainda com EVTE aceito pelo DNIT e encaminhados à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - CMA/MP e com possibilidade de aprovação pela CMA/MP até abril de 2011.

**5.2. Ferroviário:**

2011 1. obras em andamento, com possibilidade de conclusão em

2. obras em andamento

3. obras paralisadas (analisar anexo VI da LOA 2010)

4. obras novas de adequação e duplicação: somente obras cujos Projetos (inclusive de Meio Ambiente) estejam aprovados ou com possibilidades reais de aprovação até abril de 2010 e ainda com AESTA ou EVTEA aceitos pelo DNIT e encaminhados à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - CMA/MP e com possibilidade de aprovação pela CMA/MP até abril de 2011.

5. obras novas de construção: somente obras cujos Projetos (inclusive de Meio Ambiente) estejam aprovados ou com possibilidades reais de aprovação até abril de 2010 e ainda com EVTE aceito pelo DNIT e encaminhados à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - CMA/MP e com possibilidade de aprovação pela CMA/MP até abril de 2011.

**5.3. Aquaviário:**

2011 1. obras em andamento, com possibilidade de conclusão em

2. obras em andamento

3. obras paralisadas (analisar anexo VI da LOA 2010)

4. obras novas de adequação e duplicação: somente obras cujos Projetos (inclusive de Meio Ambiente) estejam aprovados ou com possibilidades reais de aprovação até abril de 2010 e ainda com AESTA ou EVTE aceitos pelo DNIT e encaminhados à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - CMA/MP e com possibilidade de aprovação pela CMA/MP até abril de 2011.

5. obras novas de construção: somente obras cujos Projetos (inclusive de Meio Ambiente) estejam aprovados ou com possibilidades reais de aprovação até abril de 2010 e ainda com EVTE aceito pelo DNIT e encaminhados à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - CMA/MP e com possibilidade de aprovação pela CMA/MP até abril de 2011.

**5.4. Aquaviário:**

2011 1. obras em andamento, com possibilidade de conclusão em

2. obras em andamento

3. obras paralisadas (analisar anexo VI da LOA 2010)

4. obras novas de adequação e duplicação: somente obras cujos Projetos (inclusive de Meio Ambiente) estejam aprovados ou com possibilidades reais de aprovação até abril de 2010 e ainda com AESTA ou EVTE aceitos pelo DNIT e encaminhados à Comissão de

Monitoramento e Avaliação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - CMA/MP e com possibilidade de aprovação pela CMA/MP até abril de 2011.

5. obras novas de construção: somente obras cujos Projetos (inclusive de Meio Ambiente) estejam aprovados ou com possibilidades reais de aprovação até abril de 2010 e ainda com EVTE aceito pelo DNIT e encaminhados à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão -

CMA/MP e com possibilidade de aprovação pela CMA/MP até abril de 2011.

As obras deverão observar a Planilha de Custos Médios Gerenciais e, estando fora dos valores da planilha, a obra deverá apresentar justificativa.

**6º. SEGURANÇA PÚBLICA NAS RODOVIAS FEDERAIS (Parte 2)**

Por fim, na ordem de priorização, há uma segunda parte de ações do programa Segurança Pública nas Rodovias Federais (0663), que englobam ações de Controle de Velocidade na Malha Rodoviária Federal e Julgamento de Recursos Administrativos de Multas de Trânsito.

**CRITÉRIO PARA CORTE**

Diante do exposto, a DPP entende que os critérios para cortes na proposta de orçamento devem estar embasados, primordialmente, em critérios técnicos, devendo-se atentar para o Art. 101 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008.

Nesse sentido, o critério de corte deve observar, inicialmente, ações de Segurança Pública nas Rodovias Federais (parte 2), prioridade 6. Em seguida as obras de expansão constantes da prioridade 5, ou seja, as que não fazem parte do PAC, obedecendo-se o escalonamento dos itens 5 a 1. Seguem depois as ações de expansão do PAC, prioridade 4, também obedecendo-se o escalonamento dos itens 5 a 1.

Após, proporcionalmente, deverão ser cortados os itens 3, 2 e 1, sendo que nas obras de manutenção rodoviária não poderá restar nenhuma rodovia sem ser contemplada. Caso o valor de corte atinja este patamar de Manutenção, o critério se dará da seguinte forma, para o caso de manutenção rodoviária: priorizar rodovias com VMD > 1.500.

Por fim, é importante ressaltar que quando da elaboração do orçamento, cada proposta encaminhada à DPP deverá ser assinada e justificada pelo responsável do setor solicitante do recurso.

**PREMISSAS E DIRETRIZES**

- Na elaboração da proposta orçamentária 2010 deve-se partir do pressuposto que todo o orçamento de 2010 será disponibilizado.

- Para viabilizar a aplicação dos critérios, a DPP solicitará às Superintendências Regionais, por meio de memorando, listagem das obras em andamento com suas respectivas previsões de término.

- Ações de Apoio Administrativo e de Operações Especiais não necessitam de priorização e devem ser contempladas em sua real necessidade.

- No caso de haver uma obra não prioritária de acordo com os critérios estabelecidos nesse documento, mas que se seja considerada uma obra não passível de sofrer corte no orçamento, será necessário haver justificativa técnica da área solicitante.

- Todas as propostas e sugestões ao orçamento realizadas pelas Diretorias do DNIT deverão ser encaminhadas à DPP via memorando, com todas as páginas rubricadas, inclusive os anexos, e por meio digital.

**PORTARIA Nº 456, DE 30 DE ABRIL DE 2010**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 21, inciso III e Parágrafo 2º, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de Abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006, e o artigo 124, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007, e tendo em vista o constante no processo nº. 50615.000036/2010-13,

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria Colegiada do DNIT, conforme Relato nº. 48/2010, incluído na pauta do dia 20 de abril de 2010, constante da Ata nº. 16/2010, relativa ao cadastramento do Contorno Rodoviário de Timon na Rede Rodoviária do PNV como integrante da BR-316, no Estado do Maranhão, resolve:

Art. 1º - Criar o Contorno Rodoviário de Timon, integrante da BR-316/MA, composto dos trechos descritos a seguir:

Trecho: 316BMA9010

Local de Início: Entr. BR-316 (Km 609,00)

Local de Fim: Entr. BR-226 (A) (km 7,00)

Extensão: 7,80 Km

Superfície: Planejada

Trecho: 316BMA9020

Local de Início: Entr. BR-226 (A) (7,00)

Local de Fim: BR-226 (B)/316

Extensão: 7,0 Km

Superfície: Implantada (coincidente com a BR-226/MA)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO PAGOT

**SECRETARIA DE FOMENTO PARA AÇÕES DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DO FUNDO  
DA MARINHA MERCANTE  
CONSELHO DIRETOR DO FUNDO  
DA MARINHA MERCANTE****RESOLUÇÃO Nº 79, DE 29 DE ABRIL DE 2010**

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE, CDFMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso IX e art. 7º do Decreto nº 5.269, de 10 de novembro de 2004, e tendo em vista a deliberação adotada na reunião ordinária realizada nos dias 17 e 18 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Alterar as prioridades de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM concedidas, nas 14ª e 15ª Reuniões Ordinárias do Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante, às seguintes empresas e projetos, abaixo relacionados:

I - BRAM OFFSHORE TRANSPORTE MARÍTIMO LTDA., item X da Resolução CDFMM nº 43, de 14 de dezembro de 2007, para a construção de 10(dez) embarcações PSV Platform Supply Vessel Tipo NA 2280, com valor total de R\$ 694.267.292,40 (seiscentos e noventa e quatro milhões, duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e noventa e dois reais, quarenta centavos) que correspondem a US\$ 334.328.851,20 (trezentos e trinta e quatro milhões, trezentos e vinte oito mil, oitocentos e cinquenta e um dólares norte americanos, vinte centavos) com apoio financeiro do FMM de 90,00% que correspondem a R\$ 624.840.563,16 (seiscentos e vinte quatro milhões, oitocentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta e tres reais, dezesseis centavos) que correspondem a US\$ 300.895.966,08 (trezentos milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e seis dólares norte americanos, oito centavos) com data base de 23/02/2007, processo 50.771.000074/2007-88 e 1 (uma) embarcação do tipo AHTS 10.800, com o valor total do projeto de R\$ 60.697.561,84 (sessenta milhões, seiscentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), que correspondem a US\$ 35.433.486,19 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e seis dólares norte americanos e dezenove centavos), com apoio financeiro do FMM de até 90%, que equivalem a R\$ 54.627.805,66 (cinquenta e quatro milhões, seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e seis centavos), que correspondem a US\$ 31.890.137,57 (trinta e um milhões, oitocentos e noventa mil, cento e trinta e sete dólares norte americanos e cinquenta e sete centavos), com data base de 19/10/2009, processo nº. 50770.000751/2009-20.

II - COMPANHIA BRASILEIRA E OFFSHORE S.A., item VII da Resolução CDFMM nº 51, de 9 de outubro de 2008, para a construção de 17 (dezesete) PSV - 3000 UT 715 L - Multi Platform Supply Vessel, com valor total do projeto de R\$ 1.175.827.559,45 (um bilhão, cento e setenta e cinco milhões, oitocentos e vinte sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais, quarenta e cinco centavos) que correspondem a US\$ 712.363.721,95 (setecentos e doze milhões, trezentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e um dólares norte americanos, noventa e cinco centavos) com apoio financeiro do FMM de 90% que equivalem a R\$ 1.058.244.803,50 (um bilhão, cinquenta e oito milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e três reais, cinquenta centavos) que correspondem a US\$ 641.127.349,76 (seiscentos e quarenta e um milhões, cento e vinte sete mil, trezentos e quarenta e nove dólares norte americanos, setenta e seis centavos) com data base em 02.05.2007, e de 02 (dois) PSV 4.500, com o valor total do projeto de R\$ 199.455.699,72 (cento e noventa e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), que correspondem a US\$ 116.429.688,50 (cento e dezesseis milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e oito dólares norte americanos e cinquenta centavos), com o apoio do FMM de até 90% que equivalem a R\$ 179.510.129,75 (cento e setenta e nove milhões, quinhentos e dez mil, cento e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), que correspondem a US\$ 104.786.719,65 (cento e quatro milhões, setecentos e oitenta e seis mil, setecentos e dezenove dólares norte americanos e sessenta e cinco centavos), com data base em 20/10/2009, processo nº. 50771.000437/2008-66.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MIGUEL MÁRIO BIANCO MASELLA

**RESOLUÇÃO Nº 80, DE 29 DE ABRIL DE 2010**

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE - CDFMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso IX e art. 7º do Decreto nº 5.269, de 10 de novembro de 2004, e tendo em vista a deliberação adotada na reunião ordinária realizada nos dias 17 e 18 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º O artigo 1º da Resolução CDFMM nº 068, de 18 de dezembro de 2009, publicada no DOU do dia 22/01/2010, passa a vigorar com a seguinte redação: CONCEDER prioridade de apoio financeiro com recursos do Fundo da Marinha Mercante - FMM, limitado a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) à empresa DELIMA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA., CNPJ nº 05.089.041/0001-67, para liquidação do saldo devedor das operações FINAME de responsabilidade da empresa REICON - REBELO INDÚSTRIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA., CNPJ nº 05.685.961/0001-09, objeto de aquisição/construção das embarcações "CRVA-01" Provisão de Registro da Propriedade Marítima nº 12.244, "CRVA-02" Provisão de Registro da Propriedade Marítima nº 12.181, "CRVA-03" Provisão de Registro da Propriedade Marítima nº 12.180, "CRVA-04" Provisão de Registro da Propriedade Marítima nº 12.243, "REBELO XXXI" Provisão de Registro da Propriedade Marítima nº 12.179, "REBELO XXXII" Provisão de Registro da Propriedade Marítima nº 12.223, "REBELO XXXIII" Provisão de Registro da Propriedade Marítima nº 12.229, "REBELO XXXIV" Provisão de Registro da Propriedade Marítima nº 12.242 e "LUMPSUM" número de inscrição na Capitania dos Portos nº 021-024970-6.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL MÁRIO BIANCO MASELLA